

APÊNDICE DO RELATÓRIO

Tabela 1 – Contextualização dos Autos em Ordem Cronológica das ocorrências (Fls. 2 – 12)

Tabela 2 – Documentos apresentados pela defesa (Fls. 13 e 14)



Tabela I – Contextualização dos Autos em Ordem Cronológica das ocorrências

TÍTULO	RESPONSÁVEL	DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTO NO CONTROL-P
Termo de Convênio nº 079/2009, de 14/12/2009		Objeto: a realização do “Projeto Cultural Resgate Histórico – Recomposição do Porto Geral de Cuiabá”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado (Fls. 4 – 11 do Documento nº 83733/2019), no valor total de R\$ 150.000,00, a ser repassado pela concedente em parcela única, conforme Cronograma de Desembolso do mencionado Plano.	(Fls. 60 – 64 do Documento nº 83733/2019)
Ofício nº 1133/2012/Conv/SEC, de 26/12/2012.	Concedente	Documento por meio do qual a SEC-MT solicitou que fossem apresentados os documentos necessários à prestação de contas do Processo nº 870204/2009 referente ao Termo de Convênio nº 079/2009 no prazo máximo de 30 (trinta) dias; ou a devolução dos recursos inclusive os da contrapartida e dos rendimentos de aplicação financeira. Cópia do Ofício no qual consta assinatura de recebimento em 30/03/2015, por Camila F. Souza.	(Fl. 98 do Documento nº 83733/2019)
Ofício nº 120/2012 INSTITUTO DO ITAICY, de 07/08/2012. Assinado por Sr. José Marcos Vargas. Para: Sr. José Carlos Laino – Secretário de Estado de Cultura.	Conveniente		(Fl. 116 do Documento nº 83733/2019)
Ofício nº 347/2013/Conv, de 01/03/2013.	Concedente	Documento por meio do qual a SEC-MT solicitou que fossem apresentados os documentos necessários à prestação de	(Fl. 99 do Documento nº 83733/2019)

TÍTULO	RESPONSÁVEL	DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTO NO CONTROL-P
		<p>contas do Processo nº 870204/2009 referente ao Termo de Convênio nº 079/2009 no prazo máximo de 30 (trinta) dias; ou a devolução dos recursos inclusive os da contrapartida e dos rendimentos de aplicação financeira.</p> <p>O Ofício nº 347/2013/Conv, está acompanhado de POSTAGEM Aviso de Recebimento (AR) ao Instituto do Itacy. (RA 01034461 5 BR) (Fl. 100 Documento nº 83733/2019)</p>	
Ofício nº 782/2013/CONV, de 30/04/2013	Concedente	<p>Documento por meio do qual a SEC-MT solicitou que fossem apresentados os documentos necessários à prestação de contas do Processo nº 870204/2009 referente ao Termo de Convênio nº 079/2009 no prazo máximo de 30 (trinta) dias; ou a devolução dos recursos inclusive os da contrapartida e dos rendimentos de aplicação financeira.</p> <p>O Ofício nº 782/2013/CONV, está acompanhado de POSTAGEM Aviso de Recebimento (AR) ao Instituto do Itacy. (RA 014004285 4 BR) (Fl. 104 Documento nº 83733/2019)</p>	Fl. 103 do Documento nº 83733/2019
Edital de Notificação ao Instituto do Itacy, de 08/07/2013 para apresentar prestação de contas relativa ao Convênio nº 079/2009	Concedente	<p>"FAZ SABER que, em razão de não ter sido localizado para Notificação Pessoal no endereço fornecido no Processo nº 870204/2009, referente ao Convênio nº 079/2009 (ARs anexos aos autos) fica pelo presente EDITAL, NOTIFICADO O INSTITUTO DO ITACY, localizado em Santo Antônio de Leverger, a apresentar, no prazo legal, prestação de contas relativa aquele Convênio, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial e devolução dos recursos. Para que não</p>	P. 18 da Edição n. 26081 do Diário Oficial do Estado, de 08/07/2013.

TÍTULO	RESPONSÁVEL	DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTO NO CONTROL-P
		alegue ignorância, foi expedido o presente Edital”	
Ofício nº 125/2013/INSTITUTO DO ITAICY, de 03/10/2013. Assinado por Sr. José Marcos Vargas. Para: Sra. Janete Gomes Riva – Secretária de Estado de Cultura	Conveniente	“E que desta forma em cumprimento à legislação estadual, <u>solicita</u> junto a esta Secretaria de Estado de Cultura: 1. O prazo de 20 (vinte) dias para juntada de documentos necessários a prestação de contas, devido os transtornos causados pela greve nacional dos bancários; 2. A devolução dos documentos de posses desta secretaria para a completa prestação e contas dos projetos executivos elaborados”.	(Fl. 114 do Documento nº 83733/2019)
Ofício nº 146/2013/JUR-SEC/MT, de 16/12/2013. Assinado por Sra. Janete Gomes Riva - Secretária de Estado de Cultura. Para: Sr. José Marcos Carpes Vargas – Presidente do Instituto do Itaicy. Recebido em 17/12/2013 por xxxx (Fl. 124)	Concedente	“Em resposta ao Ofício nº 125/2013, no qual Vossa Senhoria requer documentos relativos ao Convênio 079/2009, informo que não há qualquer protocolo nos arquivos da SEC/MT relativo aos mesmos. Outrossim, informo dados para devolução de recursos de convênio: Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta Corrente: 10.10100-4 SEFAZ 1º Código Identificador: 23101 2º Código Identificador: nº do CPF (pessoa física) ou CNPJ da Entidade”.	(Fl. 124 do Documento nº 83733/2019)
Documento sob o Protocolo nº 306038/2014/SEC/MT, de 30/05/2014. Assunto: Devolução Assinado por Sr. José Marcos Vargas. Para: Sr. Fabiano Prates – Secretário de Estado de Cultura.	Conveniente	“Ao tempo em que o cumprimentamos, usamos deste para apresentar Comprovante de Devolução de Recursos, efetuado em 31/01/2014, em cumprimento a Notificação de Prestação de Contas do Convênio 079/2009, para que seja analisado, aprovado para que se tomem as devidas providências junto ao sistema SIGCON”.	(Fl. 121 do Documento nº 83733/2019)
Notificação nº 069/2014/SEC-MT, de 02/06/2014	Concedente	“Analisamos os documentos referentes à Prestação de Contas nº 079/2009 celebrado	Fls. 81 - 83 do Documento nº 83733/2019

TÍTULO	RESPONSÁVEL	DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTO NO CONTROL-P
		<p>Instituto do Itacy e a Secretaria de Estado de Cultura – SEC, para realização do convênio “PROJETO CULTURAL RESGATE HISTÓRICO – RECOMPOSIÇÃO DO PORTO GERAL DE CUIABÁ”, verificamos as seguintes pendências que deverão ser sanadas em 45 (quarenta e cinco dias), de acordo com o art. 40 da inc. SEPLAN/SEFAZ/AGE/2009.</p> <p>1) O Convenente deverá CORRIGIR o valor da restituição, apresentando justificativa do motivo da devolução do valor de R\$ 143.801,07, quando o valor a ser devolvido seria de R\$ 200.500,88, diferença de R\$ 56.699,81, que deverá ser devolvido, conforme memória de cálculo abaixo, ou apresentar prestação de contas dos valores utilizados através do sistema SIGCON devidamente assinados”.</p>	
<p>Edital de Notificação ao Instituto do Itacy, de 04/08/2014 para apresentar prestação de contas relativa ao Convênio nº 079/2009</p>	<p>Concedente</p>	<p>FAZ SABER que, em razão de não ter sido localizado para Notificação Pessoal no endereço fornecido no Processo nº 870204/2009, referente ao Convênio nº 079/2009 (AR anexo aos autos), fica pelo presente EDITAL, NOTIFICADO O INSTITUTO DO ITACY, localizado em Santo Antônio de Leverger-MT, a apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, resposta de notificação relativa aquele Convênio, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial</p>	<p>P. 21 da Edição n. 26344 do Diário Oficial do Estado, de 04/08/2014.</p>
<p>Mensagem de e-mail De: jmcvargas@terra.com.br Para: carlossouza@cultura.mt.gov.br Em 4/11/2014, às 10:05</p>	<p>Convenente</p>	<p>Por meio deste e-mail, o Sr. José Marcos Carpes Vargas encaminhou ao Sr. Carlos Souza, Ofícios e comprovante de depósito relativos ao Convênio nº 079/2009. Expressou o remetente que já havia feito a prestação de contas pessoalmente ao Sr. Ocemário</p>	<p>(Fls. 2 - 5 do Documento nº 83739/2019)</p>

TÍTULO	RESPONSÁVEL	DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTO NO CONTROL-P
		<p>Daltro – então Secretário, porém não tinha nenhum tipo de protocolo da entrega.</p> <p>Solicitou o remetente o encerramento do convênio junto ao Sistema.</p> <p>Em anexo à mensagem consta o documento, protocolado sob nº 306038/2014 em 30/5/2014, informando a devolução parcial dos recursos oriundos do Convênio nº 079/2009.</p> <p>Comprovante de Devolução também consta anexado, porém o mesmo está ilegível nestes autos.</p>	
<p>Ofício nº 128/2014/ Instituto do Itaicy, de 17/11/2014. Protocolo nº 637887/2014, de 17/11/2014.</p> <p>Assinado por Sr. José Marcos Vargas.</p> <p>Para: Sr. Fabiano Prates – Secretário de Estado de Cultura.</p>	<p>Conveniente</p>		<p>(Fl. 119 do Documento nº 83733/2019)</p>
<p>Edital de Notificação ao Instituto do Itaicy, de 04/12/2014 para apresentar prestação de contas relativa ao Convênio nº 079/2009</p>	<p>Concedente</p>	<p>FAZ SABER que, em razão de não ter sido localizado para Notificação Pessoal no endereço fornecido no Processo nº 870204/2009, referente ao Convênio nº 079/2009 (ARs anexos aos autos) fica pelo presente EDITAL, NOTIFICADO O INSTITUTO DO ITAICY, localizado em Santo Antônio de Leverger, a apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias resposta de notificação relativa aquele Convênio, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.</p>	
<p>Notificação nº 234/2014/SEC-MT. Notificado: Instituto do Itaicy. Assinado por: Sr. Carlos Alberto Fontanelle de Souza, Analista Administrativo – Contador. Data: 23/12/2014.</p>	<p>Concedente</p>	<p>2) “Solicitamos do conveniente o atendimento da presente notificação no prazo máximo de 30 dias, ou devolução dos valores devidamente corrigidos conforme determina o art. 13 da Resolução Normativa nº 24/2014 TCE – MT, devendo ser</p>	<p>(Fls. 127 - 128 do Documento nº 83733/2019)</p>

TÍTULO	RESPONSÁVEL	DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTO NO CONTROL-P
Notificação acompanhada de POSTAGEM Aviso de Recebimento (AR) ao Instituto do Itaicy. (JH 37543360 4 BR)		devidamente corrigido de acordo com a Portaria nº 126/2014 – SEFAZ. O não atendimento acarretará as punições contidas no art. 40, § único, incisos I e II, da INC. SEPLAN/SEFAZ/AGE 003/2009, ou seja, Registro como Inadimplente no SIGCON e instauração de Tomada de Contas Especial”.	
Notificação nº 234/2014 – CONVÊNIO 079/2009 por E-MAIL. De: irisgomes@cultura.mt.gov.br Para: jmcvargas@terra.com.br Em 8/01/2015, às 14:52	Concedente	“Conforme contato telefônico, segue em anexo Notificação nº 234/2014 - Termo de Convênio nº 079/2009. Prazo final para envio da resposta descrito na notificação supramencionada. Iris Batista Gomes Técnica da Área Instrumental do Governo Secretaria de Estado de Cultura”.	(Fl. 129 do Documento nº 83733/2019)
Notificação de leitura e-mail a respeito da Notificação nº 234/2014. Lida em 10/01/2015, às 07:56. De: jmcvargas@terra.com.br Para: irisgomes@cultura.mt.gov.br	Conveniente		(Fls. 1 do Documento nº 83739/2019)
Portaria nº 059/2017/SEC - MT	Concedente	Art. 2º Instituir, para o exercício de 2017, Comissão de Tomadas de Contas Especial a fim de apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos públicos referente às pendências dos Convênios e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura, tendo em vista a ausência de prestação de contas e/ou apresentação de prestação de contas irregulares, não passíveis de aprovação pela equipe técnica.	P. 31 da Edição n. 26997 do Diário Oficial do Estado, de 07/04/2017.
Portaria nº 100/2017/GAB/SEC	Concedente	Art. 1º A Coordenadoria de Convênios e a Comissão de Tomada de Contas Especial deverão priorizar tomando providências imediatas, a análise dos processos que, nos termos	P. 30 e 31 da Edição n. 27054 do Diário Oficial do Estado, de 04/07/2017.

TÍTULO	RESPONSÁVEL	DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTO NO CONTROL-P
		<p>do precedente contido na decisão plenária do processo nº 13.841-0/2016 – TCE/MT, Sessão de Julgamento 23-5-2017 – Tribunal Pleno estão prestes a prescrever.</p> <p>Art. 2º Aos processos que serão atingidos pela prescrição, a Coordenadoria de Convênios e a Comissão de Tomada de Contas Especial desta Secretaria deverão juntar cópia do acórdão da decisão plenária do processo nº 13.841-0/2016 – TCE/MT, SESSÃO DE Julgamento 23-5-2017 – Tribunal Pleno, bem como desta Portaria e sobrestar a sua análise e conclusão, aguardando decisão definitiva do TCE (pré-julgado, súmula ou decisão de consulta). (Protocolo de Consulta no TCE_MT 120685/2017)</p>	(Fls. 17 e 18 do Documento nº 83739/2019)
<p>Informação da Comissão de Tomada de Contas Especial. Sem data.</p>	<p>CTCE</p>	<p>“A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 059/2017/SEC – MT, publicada no Diário Oficial no dia 07 de abril de 2017, pág. 31, usa da presente para informar que priorizará os processos em que, entre o prazo para apresentação da prestação de contas, ou sua, apresentação, não tenha decorrido mais de 5 anos. Ou seja, serão priorizados os processos do ano 2012 em diante.</p> <p>Conforme determinado pela Portaria 100/2017/GAB/SEC os demais processos, como é o caso do presente, deverão ter sua análise sobrestada, até o julgamento da consulta ou pronunciamento do Tribunal a respeito da prescrição.</p> <p>Juntamente com a presente informação a Comissão junta cópia da Portaria 100/2017/GAB/SEC e do Acórdão nº 222/2017 – TP nos autos”.</p>	<p>(Fl. 16 do Documento nº 83739/2019)</p>

TÍTULO	RESPONSÁVEL	DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTO NO CONTROL-P
Portaria nº 45/2018/SEC-MT, de 23/04/2018.	Concedente	<p>Constituiu Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CTCE)</p> <p>Art. 5º Na condução dos trabalhos, a Comissão deverá seguir as diretrizes constantes da Resolução Normativa n. 24/2014/TP – Tribunal de Contas do Estado, bem como a legislação e normatizações relativas ao tema.</p> <p>Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 32/2018/SEC/2018/SECT, publicada no Diário Oficial n. 27228, no dia 26 de março de 2018, na página 103.</p>	<p>P. 43 da Edição n. 27249 do Diário Oficial do Estado, de 26/04/2018.</p> <p>(Fl. 5 do Documento nº 83680/2019)</p>
Portaria nº 207/2018/SEC, de 31/10/2018.	Concedente	<p>Instauração da TCE</p> <p>Art. 1º INSTAURAR o processo de Tomada de Contas Especial do Termo de Concessão de Auxílio nº 212/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso e o Instituto do Itaicy, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas.</p> <p>Art. 4º Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos. Caso necessário, a Comissão deverá solicitar prorrogação ao Secretário de Estado no prazo de 15 dias contados do termo final para a sua conclusão.</p>	<p>P. 54 e 55 da Edição n. 27376 do Diário Oficial do Estado, de 31/10/2018.</p> <p>(Fl. 8 do Documento nº 83680/2019)</p>
Retificação da Portaria nº 207/2018/SEC, de 05/11/2018.	Concedente	<p>Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da portaria 207/2018/SEC, publicada no DOE de 31 de outubro de 2018, pág. nº 54, que passa a seguinte redação:</p> <p>ONDE SE LÊ: "Termo de Concessão de Auxílio nº 212/2010";</p> <p>LEIA-SE: "Termo de Convênio nº 079/2009"</p> <p>Art. 2º Ratificar todos os demais termos da referida portaria.</p>	<p>P. 38 da Edição n. 27378 do Diário Oficial do Estado, de 06/11/2018.</p> <p>(Fl. 10 Documento nº 83680/2019)</p>

TÍTULO	RESPONSÁVEL	DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTO NO CONTROL-P
Edital de Notificação ao Instituto do Itacy/ Sr. José Marcos Carpes, de 03/12/2018	Arnildo Lopes de Souza – Presidente de Tomada de Contas Especial - SEC	<p>“NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE o conveniente e o responsável descritos abaixo, para no prazo de 10 (dez) corridos, contados a partir desta publicação, compareça perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, localizada na Secretaria de Estado de Cultura, Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Duque de Caxias, Cuiabá – MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no Relatório emitido quando da análise do Termo de Concessão de Auxílio n. 079/2009.</p> <p>Advirto que, decorrido o prazo sem a manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Controladoria Geral do Estado para parecer e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado para o devido julgamento.</p>	P. 47 da Edição n. 27393 do Diário Oficial do Estado, de 03/12/2018.
Processo SEC-MT nº 571202, de 05/11/2018	Concedente	Protocolo interno na Secretaria de Estado de Cultura referente à Tomada de Contas Especial	(Fls. 2 - do Documento nº. 83680/2018)
Relatório de Tomada de Contas, de 9/11/2018	CTCE	Relatório desenvolvido pela CTCE, o qual pelo dano ao erário no valor de R\$ 56.699,81, que devidamente atualizado pela Portaria nº 166/2018 – SEFAZ, perfaz o valor de R\$ 208.129,75 e, ainda, identificou como responsável pelo dano e, conseqüentemente, pela restituição do valor apurado o Instituto do Itacy.	(Fls. 19-25 do Documento nº. 83680/2019)
Ofício nº 179/2018/CTCE-SEC/MT, de 9/11/2018 Destinatário: Sr. José Marcos Carpes Vargas – Responsável pelo Instituto do Itacy	CTCE	Notificação para manifestação de defesa a respeito do Relatório desenvolvido pela CTCE	(Fls. 29-30 do Documento nº. 83680/2019)
E-mail de Notificação sobre Relatório de Tomada de	Concedente		(Fls. 32 do Documento nº 83680/2019)

TÍTULO	RESPONSÁVEL	DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTO NO CONTROL-P
Contas Especial, de 12/11/2018			
Ofício nº 182/2018/CTCE-SEC/MT, de 22/11/2018 Destinatário: Sr. José Marcos Carpes Vargas – Responsável pelo Instituto do Itacy	CTCE	Notificação para manifestação de defesa a respeito do Relatório desenvolvido pela CTCE	(Fis. 33-34 do Documento nº 83680/2019)
Ofício nº 183/2018/CTCE-SEC/MT, de 22/11/2018 Destinatário: Instituto do Itacy	CTCE	Notificação para manifestação de defesa a respeito do Relatório desenvolvido pela CTCE	(Fis. 35-36 do Documento nº 83680/2019)
Edital de Notificação, de 03/12/2018, publicado na Edição nº 27393, p. 47 do D.O.E – MT	CTCE	Notificação para manifestação de defesa a respeito do Relatório desenvolvido pela CTCE	(Fl. 37 do Documento nº 83680/2019)
Relatório de Pronunciamento Conclusivo, de 14/12/2018	CTCE	Relatório desenvolvido pela CTCE, concluindo pela permanência da irregularidade e permanência da responsabilidade do Sr. José Marcos Carpes Vargas	(Fis. 39 - 40 do Documento nº 83680/2019)
Ofício nº 944/2018/GAB - SEC/MT, de 14/12/2018	Concedente	Encaminhamento da TCE à CGE-MT para revisão e emissão de parecer	(Fl. 45 do Documento nº 83680/2019)
Parecer de Auditoria nº 0040/2019, de 21/01/2019.	CGE-MT	Expôs que a TCE não foi instaurada no prazo de 120 dias da data fixada para a prestação de contas e concorda com a CTCE pela devolução ao cofre estadual. Contudo, o valor apontado pela CGE – MT R\$ 321.838,72 para outubro de 2018.	(Fl. 47 - 52 do Documento nº 83680/2019)
Ofício CGE/GAB nº 0165/2019, de 29/01/2019	CGE-MT	Encaminhou Parecer de Auditoria nº 0040/2019, bem como restituiu os autos de nº 57120/2018 à SEC-MT	(Fl. 54 do Documento nº 83680/2019)
Ofício nº 091/2019/GAB – SEC/MT, de 04/02/2019	Concedente	“Considerando o entendimento exarado pelo Relator do Processo 307742/2018/TCE (em anexo), em que entende que o valor a ser ressarcido não deve haver incidência de juros, a Comissão de Tomada de Contas, elaborou novo cálculo tomando	(Fl. 65 do Documento nº 83680/2019)

TÍTULO	RESPONSÁVEL	DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTO NO CONTROL-P
		por base metodologia desenvolvida pelo TCU, sendo assim, encaminho-lhe o Processo n. 571202/2018, em volume único, para referendar e/ou retificar o Parecer de Auditoria nº 0040/2019”.	
Parecer de Auditoria nº 0217/2019, de 26/03/2019.	CGE-MT	Retificou-se o valor do débito que deveria ser devolvido aos cofres públicos, qual seja o valor retificado de R\$ 246.267,63, o qual deverá ser atualizado com os índices oficiais de atualização monetária aplicáveis aos débitos fiscais, no momento da quitação do débito.	(Fis. 67 - 72 do Documento nº 83680/2019)
Portaria n. 020/2019/SECEL, publicada na edição nº 27469, p. 175 e p. 176 do D.O.E – MT de 25/03/2019,		Prorroga as Portarias de instauração de Tomada de Contas Especial dos Termos de Convênios e TCA	(Fis. 75 - 76 do Documento nº 83680/2019)
Ofício nº 357/GAB/SEC/MT, de 15/04/2019	Concedente	Encaminhamento da TCE (Processo nº 571202/2018/SEC-MT) ao TCE-MT	(Fl. 1 do Documento nº 83680/2019)
Protocolo nº. 134465, de 23/04/2019	Concedente	Protocolo da TCE no TCE-MT	Documento nº 83060/2019



Tabela 2 – Documentos apresentados pela defesa

Fls. 50 – 64 do Documento nº 257939/2020

Descrição do Documento	Data do Documento	Finalidade
Cópia do “Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2009/SEDTUR (Fls. 51 - 52 do Documento nº 257939/2020)	28/10/2010	Alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo e Cláusula Oitava – Da Dotação do Contrato nº 049/2009/SEDTUR
Cópia do “Termo de Cooperação nº 008/2010 (Fls. 53 - 57 do Documento nº 257939/2020)	Sem data. Porém, assinado pela Sra. Vanice Marques – Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo.	Descentralização de crédito à SEDTUR para apoio financeiro ao pagamento de parcelas da Consultoria Deloitte Touche Tomatsu Consultores Ltda
Cópia de Nota de Destaque nº 04302.0001.10.00001 – 3, oriunda do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN (Fl. 58 do Documento nº 257939/2020)	10/11/2010	Descentralização de crédito orçamentário à SEDTUR para apoio financeiro ao pagamento de parcelas da consultoria prestada pela empresa Deloitte Touche Tomatsu Ltda., no valor de R\$ 1.750.000,00
Cópia da Nota de Empenho nº 24101.0001.10.01204-4, R\$ 1.750.000,00, para “Termo de Cooperação Financeira nº 008/2010” (Fl. 59 do Documento nº 257939/2020)	03/12/2010	No R\$ 1.750.000,00, para “Termo de Cooperação Financeira nº 008/2010”
Nota de Estorno de Empenho nº 24101.0001.11.00143-8	29/12/2011	Referente “Estorno conforme autorização da Ordenadora de Despesa – Secretária de Turismo – Ofício 021/2012/ADM/SEDTUR – Termo de Cooperação Financeira nº 008/2010

(Fl. 60 do Documento nº 257939/2020)		
Cópia do FIP 005 – EXTRATO DE EMPENHO, oriundo do SISTEMA FIPLAN, Unidade Orçamentária 24101 – SEDTUR/MT, relativa ao Empenho nº 241010001.09.00128-1 (Fl. 61 do Documento nº 257939/2020)	27/02/2009	Nota de Ordem Bancária nº 24101.0001.09.00112 – 1 (Empenho nº 241010001.09.00128-1) no valor de R\$ 138.915,00 foi devidamente paga.
Cópia do FIP 005 – EXTRATO DE EMPENHO, oriundo do SISTEMA FIPLAN, Unidade Orçamentária 24101 – SEDTUR/MT, relativa ao Empenho nº 24101.0001.09.00130-3 (Fl. 62 do Documento nº 257939/2020)	27/02/2009	Nota de Ordem Bancária nº 24101.0001.09.00275 – 4 (Empenho nº 24101.0001.09.00130-3)
Cópia do FIP 005 – EXTRATO DE EMPENHO, oriundo do SISTEMA FIPLAN, Unidade Orçamentária 24101 – SEDTUR/MT, relativa ao Empenho nº 24101.0001.10.00044-5 (Fl. 63 do Documento nº 257939/2020)	04/01/2010	Nota de Ordem Bancária nº 24101.0001.10.00546 – 8 (Empenho nº 24101.0001.10.00044-5)
Cópia do FIP 005 – EXTRATO DE EMPENHO, oriundo do SISTEMA FIPLAN, Unidade Orçamentária 24101 – SEDTUR/MT, relativa ao Empenho nº 24101.0001.09.00604-6 (Fl. 64 do Documento nº 257939/2020)	31/07/2009	Nota de Ordem Bancária nº 24101.0001.10.00295 – 7 (Empenho nº 24101.0001.09.00604-6)